



Oliveira dos Brejinhos-Ba, 23 de Abril de 2019.

Of. 029/2019 - ADM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA.

Por intermédio do presente, estou encaminhando a Vossa Excelência em anexo o Projeto de Lei que **“AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS POR SUPERÁVIT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Assim, pedimos o voto favorável dos nobres membros desta Câmara de Vereadores, por se tratar de medida de relevante interesse público, **COM O PEDIDO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA nos termos do Art. 54 da Lei Orgânica:**

Atenciosamente,


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito

Protocolo
Recebido em <u>24/04/2019.</u>
Assinatura <u>W. A. F.</u>



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

CONTROLE ADM
PROJETO DE LEI Nº 006/2019
DE 23 DE ABRIL DE 2019.

PROJETO DE LEI Nº 144 /2018, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Câmara Municipal de Oliveira
dos Brejinhos - BA.
A Comissão de Justiça e Redação
para emitir os devidos Pareceres.
Em 30/04/2019
[Assinatura]
Presidente

**“AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO
PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ESPECIAIS POR SUPERÁVIT, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, além do limite já estabelecido no artigo 6º da Lei Municipal nº 133 de 28 de Dezembro de 2018, no valor de R\$ 35.838.535,99 (trinta e cinco milhões, oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) e do limite autorizado mediante lei nº 124/2018, em mais 10% (dez por cento) das despesas autorizadas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial por Superávit correrão por conta dos recursos previstos no artigo 43, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior poderá ser utilizado como fonte de recurso para abertura de créditos suplementares ou especiais.

Art. 3º. Fica fazendo parte, de forma integral, deste Projeto o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros em anexo.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]
Câmara Municipal de Oliveira
dos Brejinhos - BA.
REJEITADO
Em: 13/05/2019
[Assinatura]
PRESIDENTE



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

CONTROLE ADM
PROJETO DE LEI Nº 006/2019
DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 23 de abril de 2019.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA

Prefeito de Oliveira dos Brejinhos



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

CONTROLE ADM
PROJETO DE LEI Nº 006/2019
DE 23 DE ABRIL DE 2019.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

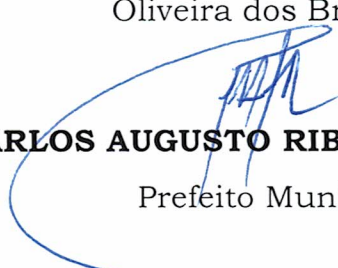
Considerando que o Município de Oliveira dos Brejinhos recebeu receita advinda dos precatórios do FUNDEF e que pretende, no atual exercício financeiro de 2019, utilizar parte destes recursos, na prática de ações que envolvam o interesse da Educação Municipal; necessário se faz a aprovação deste Projeto de Lei, para que possam serem executadas, ditas ações.

Como prova dos propósitos da Gestão Pública Municipal, segue em anexo o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, instituindo os valores, os objetivos e o período de execução que faz parte em sua integralidade, neste Projeto de Lei.

Levando em consideração o bom senso e o equilíbrio administrativo do Legislativo Municipal; bem como as razões enfocadas na Justificativa de quando da votação da Lei Orçamentária vigente no ano de 2019, quando esta Casa Legislativa condicionou a aprovação de ditas rubricas orçamentárias, para uso das receitas advindas do FUNDEF, à prévia existência de Plano de Aplicação de tais recursos; fica no aguardo, dentro da maior brevidade possível, quanto a apreciação do referido Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, fica-se no aguardo da apreciação e votação, ao tempo em que apresento os protestos de apreço e respeito.

Oliveira dos Brejinhos - BA, 23 de abril de 2019.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

CONTROLE ADM
PROJETO DE LEI Nº 006/2019
DE 23 DE ABRIL DE 2019.**ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 144 /2019 QUE AUTORIZA O
EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ESPECIAIS POR SUPERÁVIT**

FONTE	ITEM	AÇÃO	VALOR R\$	PERÍODO
95	1	- Prestação de serviços de ampliação, conservação e manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos e seus anexos municipais próprios - Unidades Escolares - Cadastramento, levantamento, elaboração de projetos de arquitetura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, estrutura de concreto armada e elaboração de orçamento para reforma de Unidades Escolares - Instalação de sistemas de placa solar nas unidades escolares e na Secretaria de Educação para uso de ar condicionado e umidificadores	R\$ 19.408.535,99	2019
95	2	- Cobertura/Reforma de Quadras esportivas (Alambrado, piso e cobertura)	R\$ 4.400.000,00	2019
95	6	Reforma de Veículos do Transporte Escolar	R\$ 500.000,00	2019
95	7	Aquisição de 02 Veículos com cabine dupla para Sec de Educação e Caminhão Baú para distribuição Merenda	R\$ 600.000,00	2019
95	9	Implantação do sistema de vídeo e monitoramento das escolas com manutenção preventiva e corretiva anual	R\$ 120.000,00	2019
95	12	Aquisição de equipamentos de som – caixas ativas e passivas, mesa de som, microfones c/ fio, microfones sem fios, microfones auriculares e de lapela	R\$ 100.000,00	2019
95	13	Capacitação dos Profissionais da Educação	R\$ 8.000.000,00	2019
95	18	Aquisição de terreno para construção de escola	R\$ 50.000,00	2019
95	19	Implantação de área de recreação nas escolas municipais	R\$ 200.000,00	2019
95	20	Notebooks para professores, supervisores, coordenadores, orientadores e diretores escolares	R\$ 460.000,00	2019
95	21	Casa do Estudante	R\$ 2.000.000,00	2019
TOTAL			R\$ 35.838.535,99	